



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 002/2026**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez – Artigo 40, §1º da CF, em favor do servidor DANUBIO DE LIMA SÁ.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a **DANUBIO DE LIMA SÁ, CPF: 109.931.502-68**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 5.018,53 (Cinco Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, com fundamento no Art. 40, §1º da CF, Art. 28 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Tipo de Cálculo	Proporcional
Data do Cálculo	23/01/2026
Tipo de Aposentadoria	Incapacidade Permanente
Última Remuneração	R\$ 5.018,53
Tempo de Serviço Apurado até 23/01/2026	32 ano(s), 8 mes(es), 3 dia(s) (11923 dias)
Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
Proporcionalidade	$R\$ 5.018,53 \div 10950 \times 11923 = R\$ 5.464,47$
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 5.464,47
Redução do Provento (-)(Art. 40, §2º CF)	R\$ 445,94
Total dos Proventos	R\$ 5.018,53

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 26 de janeiro de 2026.

Jerry de Miranda Romero  
Presidente-IPSMC  
Decreto Municipal nº 8 de 01/01/2025  
**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 08/2025